



Câmara Municipal de Jundiaí

sanção tácita

LEI N.º 4.258

de 12 / 11 / 93

Processo n.º 14.566

PROJETO DE LEI N.º 6.026

Autoria: MARCÍLIO CARRA

Ementa: Denomina "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Arquive-se

Albino
Diretor

19/11 1993



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fla. 02
Prod. 4566
QIN

A CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: PL 6.026

Chambers

CS2 (Legalidade e moral)

Diretora Legislativa

17108193

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO OK

(prazo: 20 dias)

Allyson de
Diretora Legislativa
24/08/93

Ao Vereador Aracá

(prazo: 7 dias)

Aracá
Presidente
24/08/93

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

Aracá
Relator
24/08/93

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/____

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável

☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____
Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/_____

A COMISSÃO _____

 (prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
 _____/_____/_____
 Ao Vereador _____

 (prazo: 7 dias)

Presidente
 _____/_____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
 _____/_____/_____

PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO
em 20/08/93



PP-254/93

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 03
P. 4566
Cus

14566 RG93 1316

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESEI DO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR (legislação e mérito)
Presidente
17/ 8 /93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO 6.026
Presidente
13/10/93

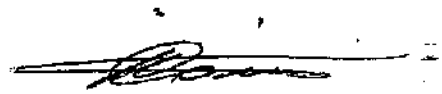
PROJETO DE LEI Nº 6.026

Denomina "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Art. 1º É denominada "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17.08.93


MARCÍLIO CARRA

*

vsp



(PL nº 6.026 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

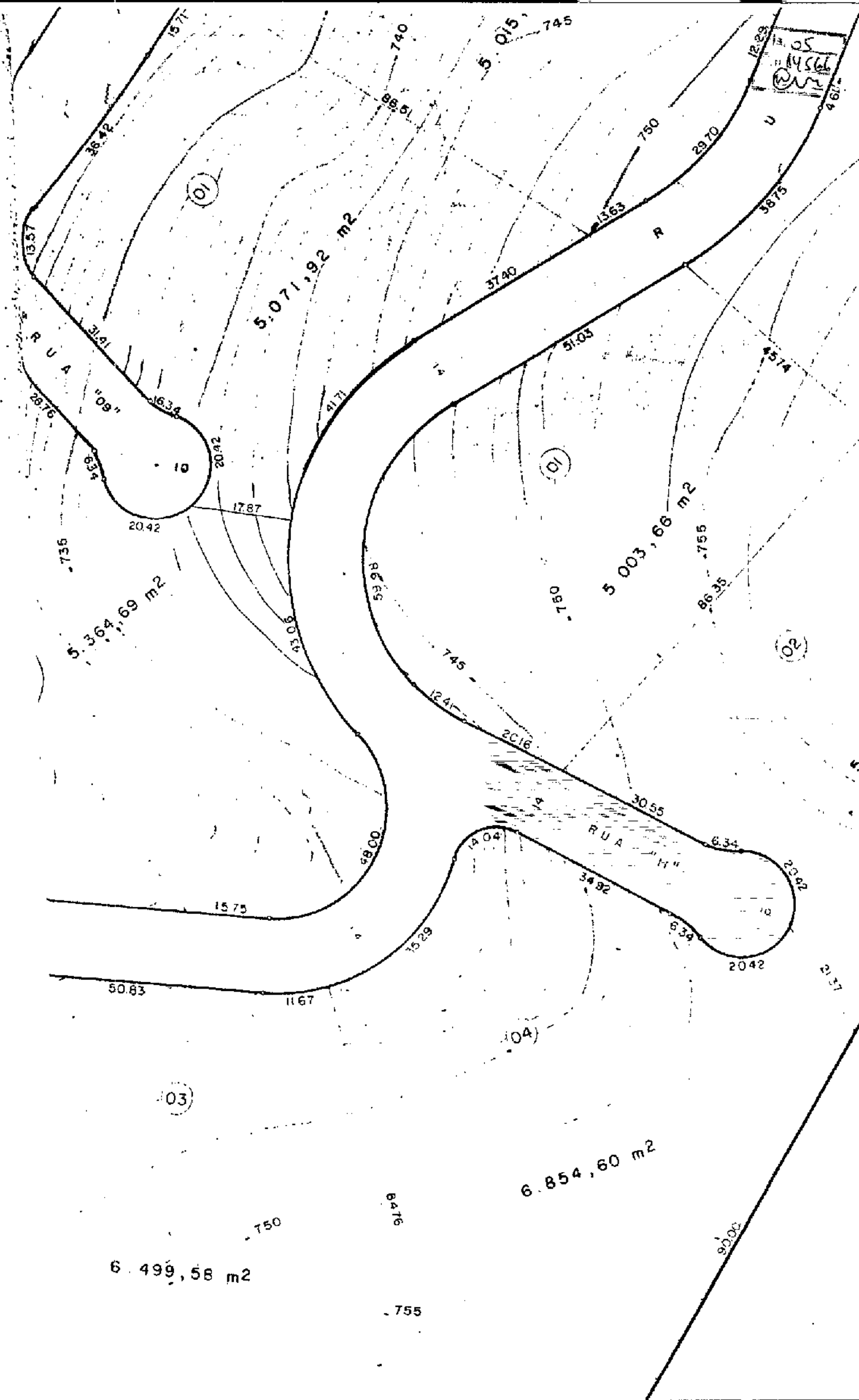
Pai zeloso e extremado na dedicação à família, o Sr. Francisco Vassallo foi um dos mais bonitos exemplos de firmeza de caráter, a enriquecer o acervo moral da comunidade.

Que fique, pois, registrada uma simples homenagem à memória de um brilhante cidadão em via pública local - razão por que ora ofereço à apreciação dos Pares este projeto, com profundo respeito pela saudade de tantos.

MARCÍLIO CARRA

*

vsp ..





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - FRANCISCO VASSALLO

NASCIDO EM 29 / 10 / 1899 LOCAL - Pedreira ESTADO - SP

FALECIDO EM 20 / 09 / 1981 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Geremias Vassallo

Angelina Carpanelle

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

O Sr. Francisco Vassallo foi: ferroviário dos mais conceituados, pai zeloso na educação de seus filhos, esposo dedicado da Sra. Antonia Pautilha Trevensoli, grande amigo dos que o cercavam e, acima de tudo, cidadão dotado de uma extrema lucidez no tocante à vida em comunidade, tornando-se um grande exemplo a todos os que valorizam o respeito ao próximo e a fraternidade.-----

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - Armando Possani

Endereço - Av. São João nº 455 fone - 731.4856

Em 17 de agosto de 1993

Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No.2.200

PROJETO DE LEI No. 6.026

PROCESSO No14.566

1. De autoria do nobre Vereador MARCÍLIO CARRA, o presente projeto de lei denomina "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

2. A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/06.

E o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art.60., LDM) e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta de Jundiá.

" Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

" Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei".

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, LDM).

S.m.e.

Jundiá, 20 de agosto de 1993.

DR. JOSEO JAMPAULO JÚNIOR,
Consultor Jurídico.

jij/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.566

PROJETO DE LEI Nº 6.026, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que denomina "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

PARECER Nº 487

Consoante depreendemos da manifestação do douto órgão técnico da Edilidade expressa no Parecer nº 2.200, às fls. 07, a proposição em destaque se nos afigura revestida do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, em face de a Lei Orgânica de Jundiaí permitir ao membro do Legislativo, sob sanção do Chefe do Executivo, apresentar projetos versando sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos (inc. XVI do art. 13 da L.O.M).

É exatamente esse o intento do nobre autor da matéria, Vereador Marcílio Carra, que pretende emprestar o nome do munícipe Francisco Vassalo a uma via pública do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Quanto ao mérito, nada temos a objetar quanto a consecução do intento almejado, eis que, amparados na justificativa de fls. 04, tomamos conhecimento dos atributos da pessoa que se pretende homenagear, o Sr. Francisco Vassalo, um pai zeloso e extremado na dedicação à família, e bo nito exemplo de firmeza de caráter.

Isto posto, acolhemos a proposta em seus termos consignando voto favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24.08.1993

APROVADO EM 25.08.93

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

Antonio Augusto Giaretta
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Carlos Alberto Bestetti
CARLOS ALBERTO BESTETTI

Eraze Martinho
ERAZE MARTINHO

Francisco de Assis Poço
FRANCISCO DE ASSIS POÇO



PUBLICADO
em 19/10/93

Proc. 14.566

AUTÓGRAFO Nº 4.609

(Projeto de Lei nº 6.026)

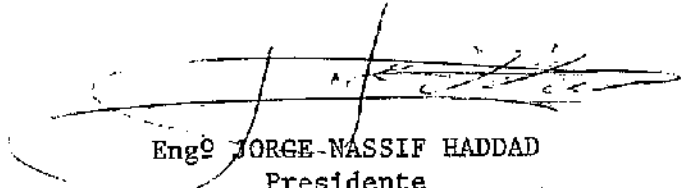
Denomina "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de outubro de mil novecentos e noventa e três (14.10.1993).

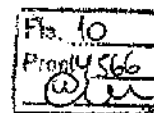

Engº JORGE-NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



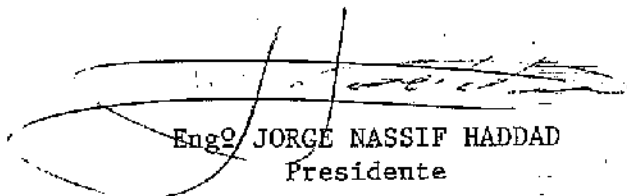
Of. PM 10.93.14
Proc. 14.566

Em 14 de outubro de 1993

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.609, referente ao Projeto de Lei nº 6.026 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 13 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.026
PROCESSO Nº 14.566
OFÍCIO P.M. Nº 10.93.14

AUTÓGRAFO Nº 4.609

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/10/93

ASSINATURA:

Guillermo Lafarelli

RECEBEDOR - NOME: Maria Inês

EXPEDIDOR:

Aluísio

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

9/11/93

Aluísio

DIRETORA LEGISLATIVA

*



LEI Nº 4.258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

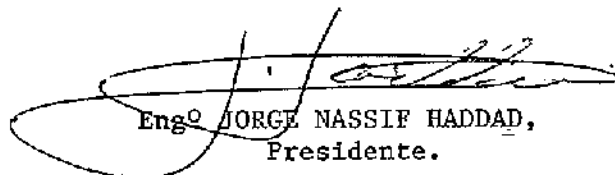
Denomina "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de outubro de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

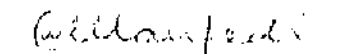
Art. 1º É denominada "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro, assinalada na planta anexa.

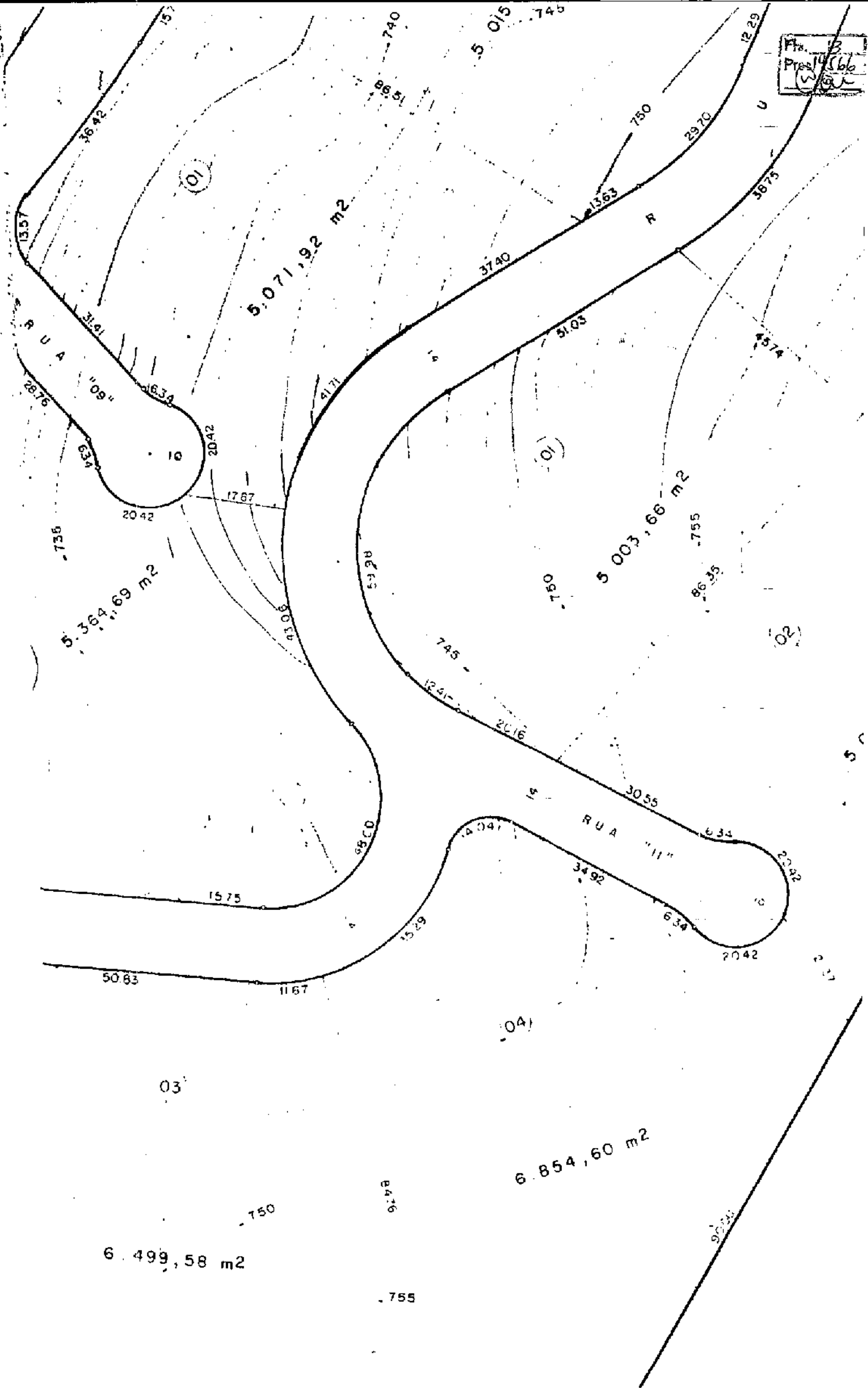
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de novembro de mil novecentos e noventa e três (12.11.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de novembro de mil novecentos e noventa e três (12.11.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.





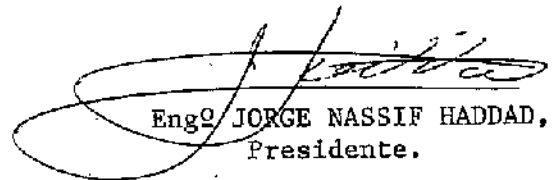
Of. PM 11.93.21
proc. 14.566

Em 12 de novembro de 1993.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Reportando-me ao anterior ofício PM 10.93.14, desta Edilidade, encaminho-lhe anexa, para conhecimento, cópia da LEI Nº 4.258, promulgada por esta Presidência na presente data.

A V.Exa. apresento, mais, minhas saudações
respeitosas e cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

*

MS.



10M 19-11-93

LEI N° 4.258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

Denomina "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de outubro de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° É denominada "FRANCISCO VASSALLO" a Rua 11 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro, assinalada na planta anexa.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de novembro de mil novecentos e noventa e três (12.11.1993).

Eng° JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de novembro de mil novecentos e noventa e três (12.11.1993).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

Albany

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/07 em 24.08.93 @ em fls. 08 em 25.08.93 @ em
fls. 09/15 em 19.11.93 @ em

Observações